



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº554/98

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1.999.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$=210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), e fixa DESPESA em igual importância.

1	RECEITA				
1.1.	RECEITAS CORRENTES				
	Receita Tributária	R\$	1.000,00		
	Receita de Contribuições	R\$	1.000,00		
	Receita Patrimonial	R\$	2.000,00		
	Transferências Correntes	R\$	180.000,00		
	Outras Receitas Correntes	R\$	1.000,00	R\$	185.000,00
1.2.	RECEITA DE CAPITAL				
	Transferências de Capital	R\$	25.000,00	R\$	25.000,00
	TOTAL DA RECEITA			R\$	210.000,00

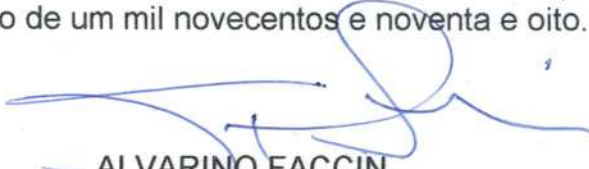
Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 210.000,00
2001	Serviço Médico Sanitário	R\$ 210.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$ 210.000,00

Art. 4º- O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cincoenta por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de Novembro de um mil novecentos e noventa e oito.


ALVARINO FACCIN
PREFEITO MUNICIPAL

"A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO"